



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 282, DE 27 DE JUNHO DE 2002

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS
BAIRROS DA CIDADE DE RESERVA
DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Criado o Bairro Jardim Atlanta, abrangendo as Quadras nº 03 / 04 / 05 / 06 / 11 / 12 / 19 / 20 e COHAB.

Artigo 2º - Fica criado o Bairro Cidade Alta, abrangendo as Quadras nº 29 / 30 / 36 / 37 / 38 / 39 / 42 / 43 / 44 / 45 / sobra 1 e sobra 2.

Artigo 3º - Fica criado o Bairro Beira Rio, abrangendo as Quadras nº 23 / 24 / 25 / 26 / 33 / 33^A / 34 / 34^A / 35 / 40 / 40^A / 41 / 46 / sobra 3 / sobra 4 e Chácara 124.

Artigo 4º - Fica criado o Bairro Prainha, abrangendo as Quadras nº 01 / 02 / 07 / 07^A / 02^A / 15 / 15^A / 16 e 16^A.

Artigo 5º - Fica Criado o Bairro Centro da Cidade, abrangendo as Quadras nº 09 / 10 / 13 / 14 / 17 / 18 / 21 / 22 / 27 / 28 / 31 e 32.

Artigo 6º - Faz Parte integral desta Lei o Mapa da Cidade, com o respectivo memorial descritivo.

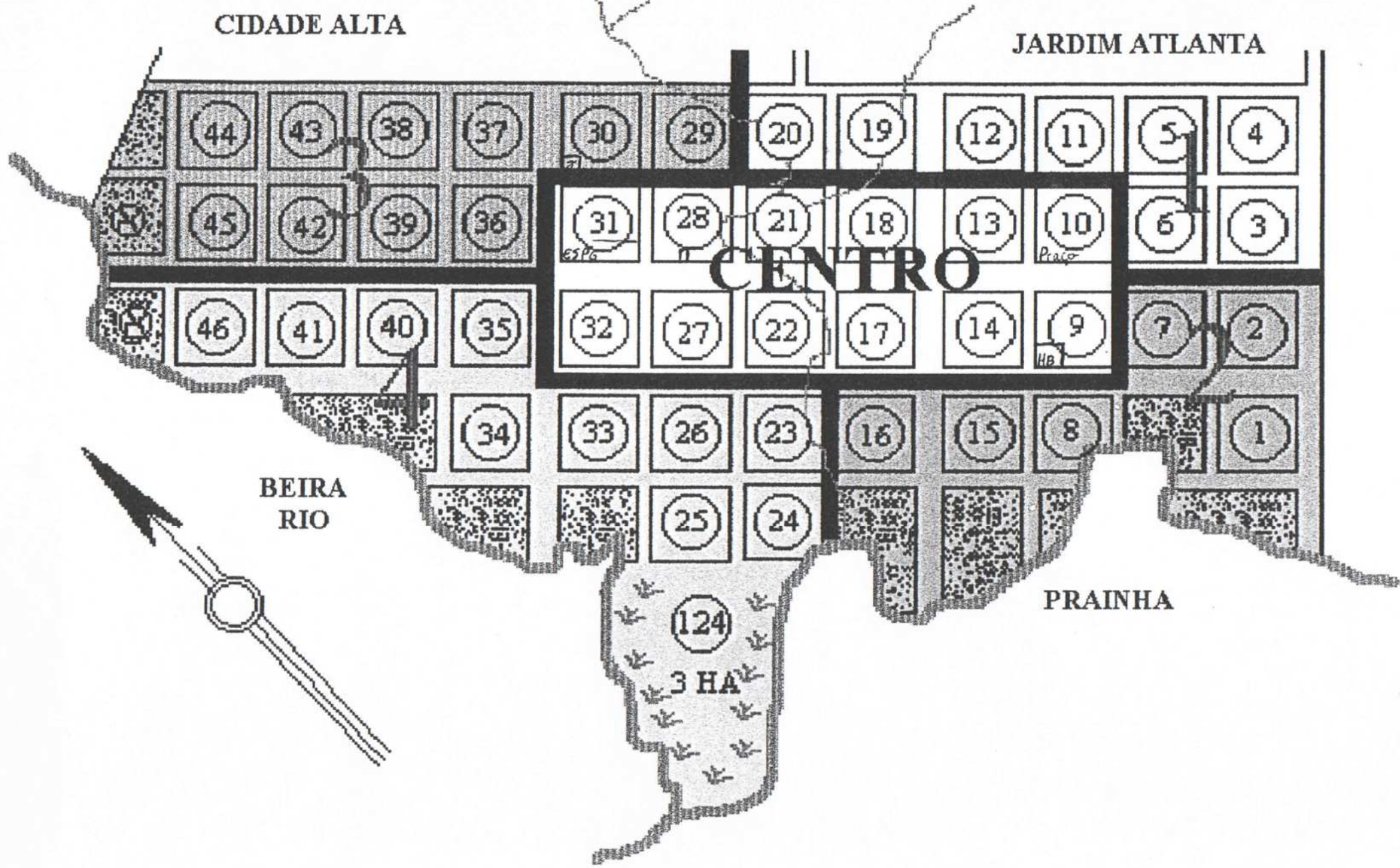
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Junho de 2002.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal

CEP 78.265-000





CIDADE ALTA

JARDIM ATLANTA

CENTRO

BEIRA RIO

PRAINHA

124

3 HA